



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.658, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a arcar com as despesas realizadas pelo Conselho Tutelar, inerentes ao atendimento à adolescente Patrícia dos Santos Viana, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Lagoa Santa/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas realizadas pelo Conselho Tutelar, inerentes ao atendimento à adolescente Patrícia dos Santos Viana.

Parágrafo único – As despesas constantes do Art. 1º desta Lei serão quitadas pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação dos comprovantes, originais, onde foram realizadas as despesas, em favor da Sra. Ednéia Aires Barbosa Ferreira, no valor total de R\$ 315,40 (trezentos e quinze reais e quarenta centavos).

Art. 2º Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotação orçamentária própria, já prevista na Lei nº 2.560/2005, de 15 dezembro de 2005.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei a cópia dos seguintes documentos:

1. Ofício nº 839/2006/SEFA;
2. Mandado (Geral) relativo ao Processo 0148 06 042182-0;
3. Folhas de 02 a 24 referente ao citado processo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 29 de dezembro de 2006.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL